DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25041.000387/2026-96

2. Descrição da necessidade

Serviço de Vigilância Patrimonial

A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, aprovada pela Portaria nº 254, de 31 de janeiro de 2002, do Ministério da Saúde, estabelece a necessidade de adoção de um modelo diferenciado e complementar de organização dos serviços de saúde destinados aos povos indígenas, considerando suas especificidades socioculturais e territoriais, de modo a garantir o pleno exercício da cidadania e o acesso universal, equânime e integral à saúde.

Em consonância com essa política, foi criada a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, à qual se vinculam os Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs, responsáveis pela execução das ações de atenção à saúde indígena em seus respectivos territórios.

O DSEI Vale do Javari está localizado no extremo oeste do Estado do Amazonas, na faixa de fronteira entre Brasil e Peru, abrangendo área superior a 8,5 milhões de hectares, com acesso predominantemente fluvial e aéreo, distribuída em extensa região de floresta amazônica de difícil acesso. A região apresenta elevado grau de isolamento geográfico, longas distâncias entre as unidades administrativas e assistenciais, além de desafios relacionados à presença de atividades ilícitas transfronteiriças e vulnerabilidades inerentes à faixa de fronteira internacional.

As características geográficas da região, associadas às grandes distâncias, às condições de navegabilidade dos rios e ao isolamento das comunidades indígenas, tornam a logística operacional do DSEI Vale do Javari uma das mais complexas do país. Para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população indígena, o Distrito mantém uma estrutura composta por sede administrativa, Casa de Saúde Indígena – CASAI, Unidade Flutuante de Apoio e Casa de Apoio ao Índio – CAPAI, esta última localizada no município de Tabatinga/AM.

Diante da relevância dessas instalações para a execução das ações de saúde indígena, torna-se imprescindível a manutenção de serviços especializados de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma contínua e ininterrupta, visando à proteção de servidores, colaboradores, pacientes indígenas, visitantes, equipamentos, medicamentos, insumos e demais bens públicos sob responsabilidade da Administração.

Ressalta-se que a presente contratação também se faz necessária em razão das reiteradas falhas verificadas na execução contratual atualmente vigente. A empresa contratada vem apresentando histórico recorrente de atrasos no pagamento dos salários dos empregados terceirizados, bem como inadimplemento das obrigações relativas ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Tais irregularidades comprometem a estabilidade da prestação dos serviços, afetam diretamente os trabalhadores envolvidos e aumentam significativamente o risco de interrupção das atividades de vigilância, situação incompatível com a criticidade das unidades administradas pelo DSEI Vale do Javari.

A continuidade dessas falhas contratuais representa risco à segurança patrimonial e institucional do Distrito, podendo ocasionar desmotivação dos profissionais, paralisações, ações trabalhistas e redução da eficiência operacional dos serviços prestados. Dessa forma, a realização de novo procedimento licitatório busca assegurar a contratação de empresa que possua capacidade técnica, econômico-financeira e operacional compatível com a complexidade dos serviços demandados, garantindo maior eficiência e segurança na execução contratual.

A contratação pretendida tem por finalidade proporcionar a guarda e a segurança patrimonial dos bens móveis e imóveis do DSEI Vale do Javari, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furtos, roubos, depredações e demais ocorrências que possam comprometer a integridade das instalações e a continuidade das ações de saúde indígena. Além disso, os serviços contribuem para a preservação da ordem, a proteção das pessoas que frequentam as unidades e a pronta identificação de situações de risco ou anormalidade.

Destaca-se ainda a necessidade de ampliação dos quantitativos atualmente contratados, especialmente na CASAI/Atalaia do Norte e Flutuante do DSEI

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos	Adelson da Silva Saldanha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Critérios de Sustentabilidade:

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e também com o Plano Diretor de Sustentabilidade do Ministério da Saúde, os critérios de sustentabilidade sugeridos que as empresas devem observar são:

4.1.2.1 Relativamente à utilização de lanternas, Detector de metais e outros equipamentos elétricos, os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n°401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n°08, de 03/09/2012.

4.1.2.2. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica e água, além de programa de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações. Como exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas, exemplifica-se: lâmpadas queimadas ou piscando, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outros;

d) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

e) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;

g) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços; e

h) Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras.

4.3. Outrossim, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, quando couber, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia e água;

d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coletiva seletiva onde serão prestados os serviços;

e) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

f) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica

4.4 Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)

4.4.1 A demanda encontra-se alinhada ao Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde, especialmente aos eixos temáticos de promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços, inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas, fomento à inovação no mercado e conscientização e capacitação.

4.4.1.1 Princípios e Diretrizes:

a) PD 01 - Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações

b) PD 02 - Incentivar compras públicas sustentáveis para aquisição de materiais (no caso os uniformes e materiais) e para contratações de serviços e de investimentos.

c) PD 04 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

d) PD 07 - Considerar o ciclo de vida do objeto e os custos indiretos na avaliação da proposta mais vantajosa para a administração - (no caso os uniformes, materiais e equipamentos)

e) PD 08 - Exigir do licitante o cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz

f) PD 09 - Prever, nos editais, a exigência de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto constituído por mulheres vítimas de violência doméstica

g) PD 14 - Garantir acessibilidade às informações disponíveis nos sítios eletrônicos do governo.

h) PD 18 - Buscar a padronização e a centralização de procedimentos, sempre que pertinente

i) PD 24 - Assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, fiscal e socialmente responsável. O uso eficiente, fiscal e socialmente responsável dos recursos públicos permite ao governo oferecer políticas públicas efetivas, promovendo sustentabilidade fiscal. As ações do governo devem buscar a integração entre os ministérios, para assegurar complementaridades que evitem desperdícios e ampliar tanto a qualidade das políticas quanto a capacidade de entregar resultados

j) PD 40 - Aplicar, nos processos de trabalho, as diretrizes da Estratégia Antirracista para a Saúde no âmbito do Ministério da Saúde.

4.5 Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5.1. Não serão indicadas especificações de marcas, características ou modelos, uma vez que a descrição do objeto a ser licitado é incompatível com a indicação de marcas/modelos, não requerendo a identificação de produtos específicos por marca ou modelo. Além disso, o caso em questão não se enquadra em nenhuma das situações previstas no artigo 41, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.6 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.6.1. Não haverá vedações de marcas, características ou modelos, diante da ausência de processos administrativos que evidenciem a inadequação de serviços anteriormente adquiridos pela Administração, não há embasamento para vedar a contratação de marca ou produto conforme o inciso III do artigo 41 da Lei 14.133/2021.

4.7 Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. A Administração optou por não exigir a apresentação de carta de solidariedade do fabricante ou de terceiros no presente processo, por entender que tal exigência não se mostra pertinente à natureza do objeto licitado

4.8 Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Vistoria

4.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, no horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com agendamento pelo email: dseijav.sesai@saude.gov.br

4.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. Participação de Cooperativas:

4.10.1. Não será admitida a participação de cooperativa na contratação de prestação de serviços de vigilância, haja vista que esse tipo de serviço envolve subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, o que contraria os princípios do cooperativismo. Essa é a orientação da Súmula 281 do Tribunal de Contas da União, que veda a participação de cooperativas em licitação nessas condições. Além disso, a União Federal firmou um termo de conciliação judicial com o Ministério Público do Trabalho em 2003, no qual se comprometeu a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros. Essa medida visa proteger os direitos trabalhistas dos cooperados e evitar fraudes nas relações de trabalho. Portanto, a contratação de cooperativa para a prestação de serviços de vigilância pode trazer riscos jurídicos e financeiros para a Administração Pública, além de ferir a legalidade, a isonomia e a economicidade

4.11. Participação de consórcios:

4.11.1. Será vedada a participação de consórcio na contratação de serviços de vigilância, uma vez que esse tipo de contratação exige uma maior fiscalização e controle da Administração Pública sobre a execução do objeto, o que pode ser dificultado pela existência de mais de uma empresa responsável pelo serviço. Além disso, a participação de consórcio pode gerar conflitos de interesses entre as empresas consorciadas, prejudicando a qualidade e a continuidade do serviço prestado. Outro argumento é que a participação de consórcio pode reduzir a competitividade da licitação, favorecendo a formação de cartéis ou conluios entre as empresas licitantes. Esses riscos podem comprometer o princípio da eficiência e da economicidade na contratação pública.

4.12. Padronização

4.12. 1 Toda a instrução processual do presente processo (contratação de serviços de vigilância Armada e Desarmada para atender o DSEI Vale do javari), seguiu o modelo padronizado recomendado pela Coordenação-Geral de Gestão dos Contratos de Bens, Serviços e Insumos de Saúde Indígena - CGCSI/SESAI/MS (*25000.011143/2024-53) modelo padrão de processo para contratação de Serviços COM mão de obra*), o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (*referência técnico-jurídica para as contratações públicas em todos os órgãos e entidades do País*) da a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, desta forma o mesmo seguiu os moldes comumente utilizados pela Administração Pública Federal.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado:

5.1.1 O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de proteção das instalações físicas, dos bens patrimoniais e das pessoas vinculadas às atividades desenvolvidas pelo DSEI Vale do Javari, considerando as peculiaridades operacionais, logísticas e geográficas da região de atuação.

5.1.2 A análise do mercado demonstrou que os órgãos da Administração Pública Federal instalados na Amazônia Legal e em áreas de fronteira adotam predominantemente a contratação de empresas especializadas em vigilância patrimonial para execução de atividades de proteção de instalações, controle de acesso, fiscalização de circulação de pessoas e bens, prevenção de ocorrências e preservação do patrimônio público.

5.2 Foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

a) Vigilância Patrimonial Desarmada

Consiste na disponibilização de profissionais capacitados para execução de atividades de controle de acesso, recepção, fiscalização de áreas internas e externas, rondas preventivas e comunicação de ocorrências. Trata-se da solução mais amplamente utilizada pela Administração Pública para proteção de instalações administrativas e unidades de atendimento ao público.

b) Vigilância Patrimonial Armada

Modalidade destinada a locais que apresentam maior exposição a riscos patrimoniais e de segurança, especialmente em áreas estratégicas, isoladas ou sujeitas a ameaças decorrentes da atuação de organizações criminosas, invasões, furtos ou outras ocorrências que possam comprometer a integridade das instalações e dos servidores.

c) Vigilância Patrimonial Integrada a Sistemas Eletrônicos

Solução composta pela atuação de vigilantes associada à utilização de sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV), alarmes, sensores, controle eletrônico de acesso e monitoramento remoto, permitindo maior capacidade de supervisão e resposta a incidentes.

d) Monitoramento Exclusivamente Eletrônico

Alternativa baseada apenas em recursos tecnológicos, sem a presença permanente de vigilantes. Embora represente menor custo operacional, mostra-se insuficiente para atendimento das necessidades do DSEI Vale do Javari, considerando as limitações de conectividade, energia elétrica e suporte técnico em localidades remotas

5.3 Como podemos perceber inúmeros são os modelos e formas de contratação.

5.3.1 Sobre as diferentes modalidades que o mercado oferece para a contratação deste estudo foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços de vigilância promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venha a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.3.2 Para tanto, conforme tabela abaixo, observamos que vários órgãos adotam a mesma modalidade pertinentes ao serviço de vigilância no âmbito da Administração Pública Federal:

Vigilância Patrimonial Desarmada Contrato nº 9/2026; Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS; Unidade executora: 17302 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS; Processo: 017302.001322/2026; Id contrato PNCP: 63678320000115-2-000009/2026; Objeto: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada compreendendo o HEMOAM HOSPITAL (Complexo Hospitalar e Apoios), com a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço, de acordo com o edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta, constantes do PROCESSO, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. Contrato nº 05/2026; Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS; Unidade executora: 389428 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AM; Processo: 2743287 /2026; Id contrato PNCP: 04322541000197-2-000002/2026; Objeto: Contratação a prestação de serviços continuados de Vigilância armada e desarmada e Segurança Patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, e monitoramento eletrônico, para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA-AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigilância Patrimonial Armada Contrato nº 9/2026; Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS; Unidade executora: 17302 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS; Processo: 017302.001322/2026; Id contrato PNCP: 63678320000115-2-000009/2026; Objeto: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada compreendendo o HEMOAM HOSPITAL (Complexo Hospitalar e Apoios), com a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço, de acordo com o edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta, constantes do PROCESSO, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. Contrato nº 05/2026; Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS; Unidade executora: 389428 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AM; Processo: 2743287 /2026; Id contrato PNCP: 04322541000197-2-000002/2026; Objeto: Contratação a prestação de serviços continuados de Vigilância armada e desarmada e Segurança Patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, e monitoramento eletrônico, para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA-AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato nº 00002/2026; Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS; Unidade executora: 158446 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MAN.D.INDUSTRI; Id contrato PNCP: 10792928000100-2-000070/2026; Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA, NOTURNA, PARA O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL (IFAM-CMDI), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

Vigilância Patrimonial Integrada a Sistemas Eletrônicos Contrato nº 00182/2024; Órgão: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES; Unidade executora: 393013 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA; Id contrato PNCP: 04892707000100-2-000086/2024; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTEGRADO POR SISTEMA DE ALARMES E SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Monitoramento Exclusivamente Eletrônico Empenho nº 0003/0003; Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO; Unidade executora: 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU; Id contrato PNCP: 48031918000124-2-000014/2026; Objeto: “Serviços de alarme e monitoramento”. Conforme Solicitação de Empenho sob nº 259470 e Nota de Empenho sob nº 0003/0003 publicadas no PNCP. (Este empenho refere-se somente a este período de vigência.)

5.3.2.1 Em relação às informações dos dados acima, nota-se que os postos contínuos de vigilância são amplamente praticados para serviços de vigilância patrimonial.

5.3.2.2 Verifica-se que esta é uma solução comum na contratação deste objeto pelos órgãos públicos.

5.3.2.3 Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, constitui a solução mais adequada e amplamente ofertada pelo mercado especializado.

5.3.2.4 Posto isso, esta equipe opta pela escolha, já praticada neste órgão e nos demais, conforme elucidados nos tópicos acima, pela solução de postos de trabalho contínuos de vigilância patrimonial como a melhor opção para o objeto deste estudo.

5.4 Justificativa para a solução a ser contratada

5.4.1 Necessário manter vigilância em todas as instalações pertencentes do DSEI Vale do Javari, com o objetivo de proporcionar segurança aos profissionais que neles trabalham, aos clientes atendidos, bem como, para a guarda dos patrimônio.

5.4.2 Tal conclusão decorre das características específicas do território de atuação do DSEI Vale do Javari, que compreende unidades administrativas, casai, capai, estruturas de apoio logístico, embarcações, equipamentos e insumos estratégicos para a assistência à saúde indígena. A região apresenta acesso predominantemente fluvial, extensas áreas de fronteira internacional e histórico de ocorrência de atividades ilícitas relacionadas ao narcotráfico, pesca ilegal, caça ilegal, exploração de recursos naturais e invasões territoriais, fatores que elevam os riscos à segurança institucional e patrimonial

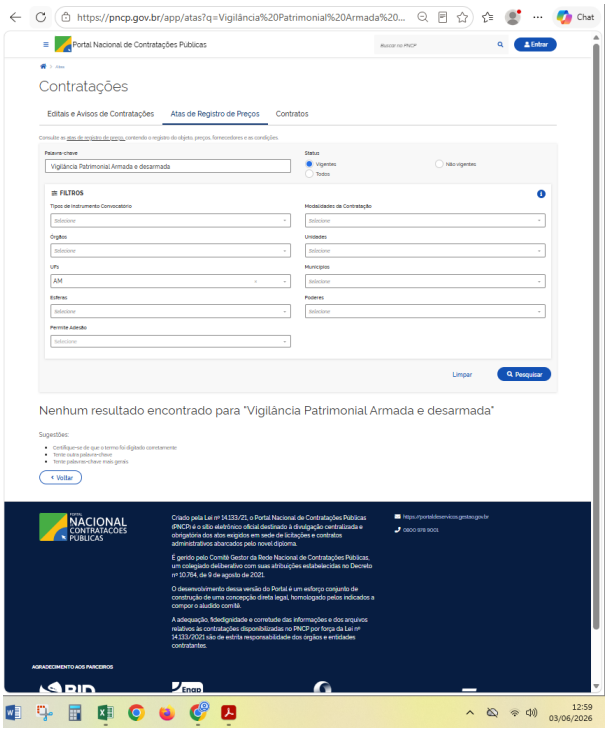
5.4.3 Adicionalmente, a própria operação do DSEI Vale do Javari depende da movimentação permanente de servidores, colaboradores, pacientes, medicamentos, equipamentos e insumos estratégicos, exigindo proteção contínua das instalações e dos bens públicos para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados às comunidades indígenas da região

5.4.4 Dessa forma, conclui-se que existe mercado apto a atender à demanda da Administração, sendo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança institucional e proteção do patrimônio da União sob responsabilidade do DSEI Vale do Javari

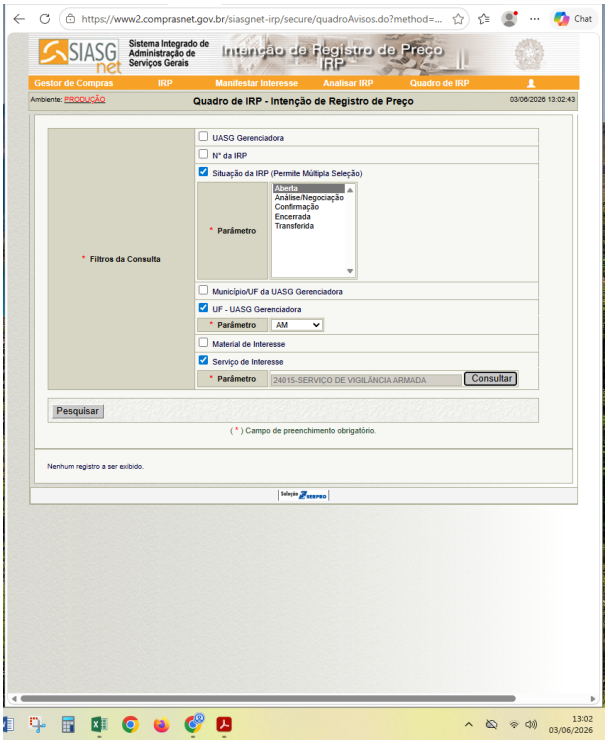
5.5. Forma de Seleção do Fornecedor

5.5.1 O art.10º do Decreto 11462/2023 determina que antes de iniciar um processo licitatório, deve-se verificar se existe Intenção de Registro de Preço (IRP) aberta em outro órgão:

5.5.1.1 Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP): Otimização do processo e economia de tempo/recursos. Essa alternativa otimiza o processo, permitindo a aquisição de produtos ou serviços previamente registrados, economizando tempo e recursos. Não foi identificada Ata de Registro de Preços aberta no Estado do Amazonas (filtro aplicado em decorrência da abrangência territorial)

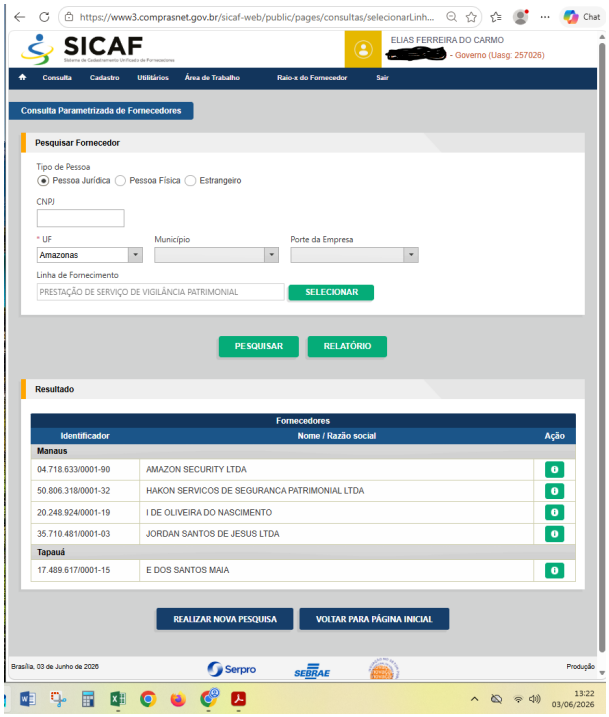


5.5.1.2 Participação em Sistema de Registro de Preços- ARP: não foi identificada Intenção de Registro de Preços aberta



5.5.1.3 Contratação Direta:

a) Inexigibilidade de Licitação: Não se aplica, visto que o serviços na região não é restrito a um único fornecedor, conforme quadro abaixo:



b) Dispensa de Licitação: Valor limitado atualmente em R$ 65.492,11 Art. 75, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora é superior, portanto não se aplica.

5.5.1.4 Licitação: A licitação é o procedimento mais transparente e competitivo para a seleção de fornecedores, assegurando igualdade de oportunidades e critérios técnicos e legais rigorosos:

a) O pregão seguem um rito procedimental comum quando o objeto pode ser objetivamente definido pelas especificações usuais de mercado. A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a utilização do pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

5.6. Forma de Contratação

5.6.1 Contrato de Serviço Continuado:

a) Mão de Obra Dedicada: A adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra mostra-se necessária em razão da exigência de disponibilização contínua de profissionais nos postos de serviço definidos pelo DSEI VAJ, garantindo cobertura integral das escalas, substituições decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças e demais ocorrências que possam impactar a execução contratual. Além disso, a contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal, recrutamento, seleção, treinamento, substituições, fornecimento de uniformes, equipamentos e demais encargos necessários à adequada execução dos serviços, permitindo que a Administração concentre seus esforços em suas atividades finalísticas de promoção da atenção à saúde indígena

5.7 Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade

5.7.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades de segurança das instalações físicas, dos bens patrimoniais e das pessoas que utilizam as dependências sob responsabilidade do Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari – DSEI VAJ. A adequação da solução proposta decorre da sua capacidade de atender integralmente às necessidades identificadas, considerando as características operacionais, logísticas e geográficas da área de atuação do DSEI VAJ. Possibilitará ainda a realização contínua de atividades de controle de acesso, fiscalização da entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, rondas preventivas, proteção das edificações e dos bens públicos, bem como a pronta comunicação de ocorrências que possam comprometer a segurança institucional. Tais atividades são essenciais para a preservação do patrimônio da União e para a garantia da continuidade das ações de atenção à saúde indígena desenvolvidas pelo Distrito

5.8 Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

5.8.1 A contratação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada destinados ao atendimento das necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari – DSEI VAJ será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço e o modo de disputa aberto e fechado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021

5.8.1.1 A modalidade Pregão mostra-se adequada por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os serviços de vigilância patrimonial

possuem características amplamente conhecidas e regulamentadas pela legislação específica, pelas normas da Polícia Federal, pelas convenções coletivas da categoria e pelas práticas consolidadas do setor, permitindo a elaboração de requisitos objetivos para seleção da proposta mais vantajosa

5.8.1.2 A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas de diferentes localidades do país, promovendo maior transparência, isonomia, eficiência e economicidade, além de reduzir custos operacionais relacionados à realização do procedimento licitatório

5.8.1.3 O critério de julgamento pelo menor preço é o mais adequado para a presente contratação, uma vez que o objeto possui especificações técnicas padronizadas e claramente definidas pela Administração. Nessa condição, a qualidade mínima exigida será assegurada por meio dos requisitos de habilitação, qualificação técnica e obrigações contratuais estabelecidas no Termo de Referência, permitindo que a competição ocorra de forma objetiva em torno da proposta de menor custo para a Administração, observada a exequibilidade dos preços ofertados

5.8.1.4 Quanto ao modo de disputa aberto e fechado, sua adoção visa proporcionar maior competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas. Na fase aberta, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes, estimulando a concorrência e a redução dos preços. Já na etapa fechada, os licitantes mais bem classificados terão oportunidade de apresentar lance final sigiloso, favorecendo a obtenção de condições ainda mais vantajosas para a Administração e reduzindo a possibilidade de comportamentos anticompetitivos

5.8.2 A escolha conjunta do Pregão Eletrônico, do critério de menor preço e do modo de disputa aberto e fechado mostra-se especialmente adequada para a contratação dos serviços de vigilância patrimonial destinados ao DSEI Vale do Javari, considerando que se trata de serviço essencial, contínuo e amplamente ofertado pelo mercado, cuja execução demanda elevados padrões de qualidade e disponibilidade operacional para garantir a proteção das instalações físicas, dos bens patrimoniais, dos servidores, colaboradores, usuários e demais pessoas que frequentam as unidades sob responsabilidade do Distrito

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Da natureza do serviço

6.1.1. A prestação do serviço em pauta possui natureza continuada, pois a ausência da prestação ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades nela desempenhada seja realizada. Portanto, com base no art. 15 da IN SEGES 05/2017, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

6.1.2. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6.1.3. O DSEI VAJ não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, toma-se necessária a terceirização dos serviços de fornecimento de mão de obra profissional , contratação essa autorizada através do Decreto n°9.507, de 21/09/2018

6.1.4. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 4 de julho de 2010. A contratada deverá apurar se alguns de seus colaboradores contratados se enquadrem na vedação em tela, inclusive, sempre que houver alteração com a troca de funcionários.

6.1.5. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.6. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

6.2. Da habilitação Técnico-Operacional

6.2.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.2.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

6.2.2.1 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

6.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

6.2.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.2.5.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

6.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.2.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.2.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

6.2.9 Na prestação de serviços de vigilância, a contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei nº 14.967/2024, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

6.2.10 De acordo com o art. 19 da Lei nº 14.967/2024, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, as condições essenciais para que as empresas operem são os seguintes:

6.2.10.1 Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024;

6.2.10.2 Comunicação à Secretaria de Segurança Pública, ou congênere, do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.2.11 Além das condições acima, há outros trechos do ordenamento jurídico supracitado que impõem barreiras à operação dessas empresas: os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 19 da Lei nº 14.967/2024), o capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior ao previsto no inciso I e, quando for o caso, ao § 1º do Art. 14 da Lei 14.967 /2024, entre outras.

6.2.12. Para o exercício da profissão, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/2024, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

6.2.12.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

6.2.12.2. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

6.2.12.3. ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

6.2.12.4. ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

6.2.12.5. não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

6.2.12.6. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

6.2.12.7. ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

6.2.12.8. estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

6.2.13. De acordo com a Portaria Nº 21.262/2020, na contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, os Cadernos de Logística serão elaborados observando as seguintes escalas, no mínimo:

I - Posto de Vigilância: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

III - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

6.3 Vigência da Contratação:

6.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3.1.1 A opção pela contratação pelo prazo inicial de 12 (doze) meses fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, a previsibilidade orçamentária e a eficiência na gestão contratual, em observância ao disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse prazo mostra-se vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita melhor planejamento e acompanhamento da execução contratual, maior controle dos custos e avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados, além de evitar os custos administrativos decorrentes da realização frequente de novos procedimentos licitatórios.

6.3.2. Nas prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação.

6.3.2.1 A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato

6.3.2.2 A Administração deverá realizar levantamento contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

6.3.2 O contrato poderá sofrer rescisão por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

6.4. Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

6.4.1 . Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço

6.5. Horários de execução dos serviços:

6.5.1. Os horários de execução dos serviços são os definidos na tabela a seguir, podendo, contudo, a fiscalização do DSEI VAJ redefini-los de acordo com a necessidade do órgão:

1 - Vigilância 12X36H - Armada Diurna: 06h00 às 18h00

2 - Vigilância 12X36H - Desarmada Diurna: 06h00às 18h00

3 - Vigilância 12X36H - Armada Noturna: 18h00 as 06h00 (dia seguinte)

6.6. Da garantia contratual

6.6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

6.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

6.6.5 Será exigida garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento, sendo o valor mínimo de 5% do valor do contrato.

6.7 Da conta vinculada

6.7.1 O pagamento pelo Contratante dos valores destinados ao pagamento de férias e um terço constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salários e verbas rescisórias dos trabalhadores da Contratada deverá ser feito em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme previsto na IN SEGES/MPDG nº 005/2017.

6.7.2 A escolha pela conta depósito vinculada se justifica pelo motivo de o DSEI VAJ já possuir Acordo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira e já deter o conhecimento básico acerca da sua operacionalização, o que agiliza e facilita os procedimentos, haja vista o quadro reduzido de servidores e o acumulo de trabalho.

6.8. Das vedações

6.8.1 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

6.8.2 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

6.9 Equipamentos necessários:

6.9.1 Importante informar que tal procedimento licitatório compreende além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e de equipamentos adequados e necessários à execução dos trabalhos a serem executados.

6.9.2 Os materiais e equipamentos a serem disponibilizados para a execução das atividades objeto deste estudo serão no mínimo:

Uniformes - Entrega Anual por funcionário			
Item	Descrição	UND	QTD
01	Calça comprida (de acordo como uniforme padrão da empresa, contudo, o tecido deve ser adequado ao clima da região (quente))	und	04
	Camisa de manga comprida de acordo como uniforme padrão da empresa,		

02	contudo, em tecido de algodão adequado ao clima da região (quente))	und	04
03	Camisa de algodão manga curta	und	04
04	Capa de chuva com capuz	und	01
05	Meia de algodão, de acordo com a numeração de cada funcionário	par	04
06	Boné	und	01
07	Bota/Coturno	Par	02
08	Apito com cordão	und	01

Insumos por localidade (4) - Anual			
Item	Descrição	UND	QTD
09	Livro de Ocorrência (400 pág)	und	8
10	Tonfa ou cassetete (*considerar nos cálculos que CAPAI será locado 2 postos de serviços por turno noturno*)	und	5
11	Porta Tonfa ou porta cassetete (*considerar nos cálculos que CAPAI será locado 2 postos de serviços por turno noturno*)	und	5

Insumos por localidade apenas para o turno Noturno - Anual			
Item	Descrição	UND	QTD
12	Lanterna, com pilhas/bateria (*considerar nos cálculos que CAPAI será locado 2 postos de serviços por turno noturno*)	und	5

Insumos por posto Armado - Anual			
Item	Descrição	UND	QTD
13	Coldre completo, com cinto para revólver (*considerar nos cálculos que CAPAI será locado 2 postos de serviços por turno noturno*)	und	5
14	Colete de Proteção balística (placa com colete) (*considerar nos cálculos que CAPAI será locado 2 postos de serviços por turno noturno*)	und	5

Armamento - Anual			
Item	Descrição	UND	QTD
15	Projétil/Munição Calibre 38, originais, dentro do prazo de validade, não podendo a mesma ser recarregada (*considerar nos cálculos que CAPAI será locado 2 postos de serviços por turno noturno*)	und	60
16	Revólver Calibre 38 (*considerar nos cálculos que CAPAI será locado 2 postos de serviços por turno noturno*)	und	5

Equipamento - Anual			
Item	Descrição	UND	QTD
18	Sistema contendo 01 par de rádio comunicador, com alcance mínimo de 5 km, inclusas uma bateria para cada rádio e 2 carregadores individuais (*apenas para os locais que serão locados 2 postos por turno*)	und	01

6.10 Responsabilidade da contratada

6.10.1 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

6.10.2 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

6.10.3 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10.4 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, materiais e equipamentos a seus empregados.

6.10.5 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

6.10.6 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

6.10.7 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

6.10.8 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.10.9 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

6.10.10 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.10.11 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Administração.

6.10.12 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

6.10.13 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.10.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

6.10.15 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados.

6.10.16 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

6.10.17 Indicar o preposto para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 13.133/2021.

6.10.17.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, preposto com representação na Cidade de Atalaia do Norte - AM, de modo que consiga dirimir qualquer problema quando necessário e em tempo hábil.

6.10.18 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

6.10.19 Observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.11 Instruções básicas para os postos contratados:

6.11.1 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

6.11.2. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, hora de saída e retorno, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

6.11.3. Repassar para a(os) vigilante(s) que estiver(em) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anormalidades observadas nas instalações e suas imediações;

6.11.4. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio (Livro de Ocorrências) o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação, horários de entrada e saída, e tarefa a executar;

6.11.5. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

6.11.6. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.11.7. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.11.8. Executar a(s) rondas(s) conforme os horários e orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.11.9. Ao final de cada expediente e aos finais de semana, verificar se todas as janelas e portas da imediação de cada posto e áreas externas foram fechadas pelos servidores e, em caso contrário, providenciar o fechamento e registro da ocorrência no Livro de Ocorrências.

6.11.10. Garantir a integridade física dos servidores do DSEI VAJ decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no âmbito de trabalho;

6.11.11. Assegurar a integridade do acervo patrimonial do DSEI VAJ, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público;

6.11.12. Acionar os dispositivos de segurança, bem como os Bombeiros Militares, em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloquem em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração;

6.11.13. comunicar imediatamente ao DSEI VAJ, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias

6.11.14. manter afixado no Posto, em local visível, os números de telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades

6.11.15 Colaborar com as Polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento

6.11.16 verificar, diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário

6.11.17 registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal

6.11.18 registrar em livro próprio as ocorrências do dia

6.12. do reembolso-creche

6.12.1. É obrigatório previsão do benefício conforme o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 147/2026 para postos com dedicação exclusiva de mão de obra, todavia, para a utilização do benefício , a contratada é obrigada a apresentar todos os documentos obrigatório elencados no art. 13 da IN SEGES 147/2026.

6.12.1.1 Serão descontados, nas medições mensais, os valores provisionados do Reembolso-creche que não forem solicitados pela contratada

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância patrimonial para atender o DSEI Vale do Javari, com vista a substituir o Contrato nº 06/2023 (com o mesmo objeto) que possui data de fim de vigência para o próximo dia 18/10, e a contratada vem causando transtorno a execução contratual, sendo portanto necessário a não prorrogação da vigência do mesmo e ainda, devido a necessidade da CASAI/Atalaia e Flutuante, foi acrescentado mais 1 posto no turno noturno e 1 Posto diurno.

7.2. Os serviços de vigilância e segurança são tão necessários e fundamentais que se tornaram serviços comuns e de natureza continuada ao DSEI Vale do Javari, visto que, a execução dos mesmo geram sensação de segurança aos colaboradores, servidores e indígenas atendidos, bem como, coíbem eventuais furtos e/ou depredação caudada por terceiros aos bens móveis e imóveis deste distrito. Cabe ressaltar, que o DSEI VAJ atende a população indígena da Terra Indígena Vale do Javari, que possui uma grande extensão territorial, fonte de recursos naturais (vegetais e minerais).

7.3. visando melhor aproveitamento dos postos e por consequência melhor economia, o estudo de distribuição dos postos levou em consideração os seguintes pontos:

7.3.1 Os postos 12 horas por 36 diurnos e noturnos, serão alocados em pontos estratégicos, onde não poderá haver a interrupção da vigilância em hipótese alguma, como por exemplo: portarias, garagens, andares sob a responsabilidade do órgão que possuem maior demanda, entre outros.

7.3.2. Vale ainda registrar que foi observada a execução do seguinte contrato do DSEI VAJ, para fins de melhor aproveitamento dos postos de vigilância, tanto em escala, quantidade e distribuição dos postos:

- Contrato 06/2023

Item	Descrição	UND	QTD de força de trabalho por posto	QTD de Posto
01	Serviços de Vigilância Desarmada 12x36 Diurno	Posto	02	03
02	Serviço de Vigilância Armada 12 x 36 Diurno	Posto	02	01
03	Serviços de Vigilância Armada 12 x 36 Noturna	Posto	02	05

a) Sede Administrativa do DSEI Vale do Javari:

I - 1 Posto de Vigilância Desarmada com escala de trabalho de 12 (doze) horas diurnas, 1 de segunda feira adomingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II - 1 Posto de Vigilância Armada com escala de trabalho de 12 (doze) horas Noturna, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

b) Casa de Saúde do Índio - CASAI/Atalaia do Norte:

I) - 1 Posto de Vigilância Desarmada com escala de trabalho de 12 (doze) horas diurnas, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II) - 1 Posto de Vigilância Armada com escala de trabalho de 12 (doze) horas Noturna, de segunda feira a domingo, envolvendo 1 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

c) Flutuante DSEI VAJ:

I) - 1 Posto de Vigilância Desarmada com escala de trabalho de 12 (doze) horas diurnas, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II) - 1 Posto de Vigilância Armada com escala de trabalho de 12 (doze) horas Noturna, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

d) Casa de Apoio - CAPAI/Tabatinga:

I) - 1 Posto de Vigilância Armada com escala de trabalho de 12 (doze) horas diurnas, 1 de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II) - 2 Posto de Vigilância Armada com escala de trabalho de 12 (doze) horas Noturna, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

7.3. Os serviços a execução dos serviços de segurança e vigilância foram planejados de modo a garantir que os postos de serviços, cobrissem os pontos mais sensíveis da estrutura administrativa, sejam na sede administrativa, na CASAI/ATN, no flutuante e na CAPAI/TBT:

- sede administrativa - toda as atividades de apoio a saúde indígena na área meio é executada nesta instalação, possui grande fluxo de colaboradores terceirizados, conveniados, controle social, servidores e indígenas em busca de informações ou atendimento. Possui 2 depósitos de materiais de consumo e permanentes, 1 almoxarifado do SESANI e garagem para os veículos que atendem a sede do DSEI VAJ. Apensar de todo o terreno ser murado, a parte da frente é protegida apenas por mureta de pouco menos de 1,90m de altura (parte de tijolo parte de barras de ferro). Nesta instalação, 01 posto de vigilância desarmada diurna e 1 posto de de vigilância armada noturna, consegue atender as necessidades;

- CASAI/Atalaia do Norte - é a unidade responsável pelo acolhimento de indígenas e respectivos acompanhantes durante o período de tratamento de saúde fora de suas aldeias de origem. A unidade apresenta elevado fluxo diário de pessoas, incluindo pacientes indígenas, acompanhantes, servidores públicos, profissionais terceirizados e colaboradores conveniados, prestando serviços essenciais de assistência médica, odontológica, de enfermagem, assistência social, alimentação e hospedagem. A estrutura física da CASAI é extensa, composta por diversos ambientes, tais como cozinha, refeitório, prédio administrativo, enfermaria, área de lazer, cabanas/dormitórios, banheiros compartilhados, depósitos e amplas áreas verdes. Além disso, a unidade possui duas entradas e saídas distintas, localizadas em pontos distantes entre si, o que dificulta o monitoramento integral por apenas um profissional. No que se refere à segurança patrimonial e à proteção das pessoas que utilizam a unidade, verificou-se que o quantitativo atualmente disponível de apenas 01 (um) vigilante diurno mostra-se insuficiente para atender adequadamente às

necessidades da CASAI. A limitação de efetivo compromete a realização simultânea do controle de acesso e das rondas preventivas em toda a área da unidade, especialmente considerando o intenso fluxo de entrada e saída de pacientes, acompanhantes, visitantes e prestadores de serviços. Ressalta-se ainda que apenas parte do terreno é cercada por muro, sendo a área frontal protegida por uma estrutura composta por mureta com altura inferior a 2,0 metros, formada parcialmente por alvenaria e parcialmente por grades metálicas, condição que aumenta a vulnerabilidade do local e exige maior atenção das equipes de vigilância. A insuficiência de vigilantes tem impactado diretamente a capacidade de prevenção e resposta a ocorrências envolvendo conflitos interpessoais, atos de violência, danos ao patrimônio público e situações que coloquem em risco a integridade física de pacientes, acompanhantes e servidores. Tais ocorrências já foram registradas formalmente nos livros de ocorrência da unidade, demonstrando a necessidade de reforço da segurança. Dessa forma, considerando a dimensão da estrutura física, a vulnerabilidade dos acessos, o elevado fluxo de pessoas e a necessidade de garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências da CASAI, conclui-se que o quantitativo mínimo necessário para atendimento da unidade corresponde a 01 (um) posto de Vigilância Desarmada Diurna e 01 (um) posto de Vigilância Armada Noturna.

- Flutuante - constitui estrutura estratégica para as operações logísticas da saúde indígena na região, sendo utilizado como ancoradouro das embarcações pertencentes ao Distrito e como local de armazenamento temporário de combustíveis destinados ao abastecimento das ações de saúde desenvolvidas nos Polos Base e demais unidades assistenciais da área de abrangência. A relevância operacional da instalação é evidenciada pela grande quantidade de bens patrimoniais nela concentrados, incluindo embarcações, motores de popa, equipamentos de navegação, insumos e combustíveis, os quais possuem elevado valor econômico e são indispensáveis à execução das atividades de assistência à saúde indígena em uma das regiões mais remotas e de difícil acesso do país. A necessidade de manutenção dos serviços de vigilância é reforçada pelo histórico de ocorrências registradas na unidade, que já foi alvo de assaltos em pelo menos duas ocasiões, inclusive com utilização de arma de fogo, resultando em riscos ao patrimônio público e à integridade física dos trabalhadores que atuam no local. Adicionalmente, o Flutuante encontra-se atracado às margens do Rio Javari, em região de fronteira internacional entre o Brasil e o Peru. Em determinados períodos do ano, especialmente durante a estiagem, a distância entre a instalação e a margem peruana reduz-se significativamente, alcançando poucos metros. Tal condição potencializa os riscos relacionados à segurança patrimonial e pessoal, sobretudo em razão da elevada mobilidade fluvial característica da região fronteiriça. Ressalta-se ainda que existem registros de ocorrências policiais, assaltos e disparos de arma de fogo nas proximidades da instalação, circunstâncias que demonstram a vulnerabilidade da área e justificam a adoção de medidas de segurança reforçadas, especialmente no período noturno, quando há redução da circulação de pessoas e aumento da exposição dos bens públicos a ações criminosas. Diante desse cenário, considerando o valor estratégico dos bens armazenados, o histórico de ocorrências, a localização em área de fronteira internacional e o elevado risco patrimonial existente, conclui-se que o quantitativo mínimo necessário para atendimento da unidade corresponde a 01 (um) posto de Vigilância Desarmada Diurna e 01 (um) postos de Vigilância Armada Noturna.

- Casa de Apoio de Tabatinga (CAPAI) - Atende os indígenas portadores de hepatites virais atendidos pelos DSEI VAJ na cidade de Tabatinga (município com melhor estrutura de saúde para esses tipos de enfermos). Fornece atendimentos de enfermaria, nutrição, assistência social, alimentação e alojamento. Possui uma grande área construída quanto área verde, fica localizada distante do centro da cidade, com área de pouco povoamento e muita 'mata fechada' (floresta intacta), o que a torna uma área perigosa, principalmente por não possuir muro para segurança (todo o terreno aberto), conforme relatados as notificações no livro de ocorrência do atual serviço de vigilância lá empregados (0032864874). Nesta instalação, 01 posto de vigilância ARMADA diurna e 2 posto de de vigilância ARMADA noturna torna-se fundamental para garantir a segurança dos funcionários, pacientes indígenas e acompanhantes, bem como de todo o patrimônio lá instalados. Nota-se que, essa estrutura demandou o acréscimo de 1 posto (noturno), devido a extrema necessidade e importância, conforme relatado

7.3.1 A partir da análise, as escalas que melhor se enquadram as peculiaridades e necessidades deste órgão para a nova contratação, são:

Item	Descrição	UND	QTD de força de trabalho por posto	QTD de Posto
01	Serviços de Vigilância Desarmada 12x36 Diurno	Posto	02	03
02	Serviço de Vigilância Armada 12 x 36 Diurno	Posto	02	01
03	Serviços de Vigilância Armada 12 x 36 Noturna	Posto	02	05

a) Sede Administrativa do DSEI Vale do Javari:

I - 1 Posto de Vigilância Desarmada com escala de trabalho de 12 (doze) horas diurnas, 1 de segunda feira adomingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II - 1 Posto de Vigilância Armada com escala de trabalho de 12 (doze) horas Noturna, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

b) Casa de Saúde do Índio - CASAI/Atalaia do Norte:

I) - **1** Posto de Vigilância Desarmada com escala de trabalho de 12 (doze) horas diurnas, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II) - 1 Posto de Vigilância Armada com escala de trabalho de 12 (doze) horas Noturna, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

c) Flutuante DSEI VAJ:

I) - 1 Posto de Vigilância Desarmada com escala de trabalho de 12 (doze) horas diurnas, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II) - **1** Posto de Vigilância Armada com escala de trabalho de 12 (doze) horas Noturna, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

d) Casa de Apoio - CAPAI/Tabatinga:

I) - 1 Posto de Vigilância Armada com escala de trabalho de 12 (doze) horas diurnas, 1 de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II) - 2 Posto de Vigilância Armada com escala de trabalho de 12 (doze) horas Noturna, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.731.785,28

8.1. Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço foi utilizado como parâmetro da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000104/2026, dos SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILANCIA, SEGURANCA, CURSOS DE F, CNPJ n. 63.691.521/0001-52 e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS, CNPJ n.15.816.549/0001-26, com vigência de 01º de fevereiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027, com data base de 1º de fevereiro, onde obtiveram-se os valores dos salários-base e benefícios mensais e diários da categoria a ser contratada.

8.2 Quanto aos insumos/equipamentos/materiais e ainda o seguro de vida, o valor estimado foi obtida por meio de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.3 A contratada deverá arcar com os custos dos itens não previstos em sua proposta, mas que forem essenciais para a execução das atividades.

8.4 A periodicidade da entrega dos materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes e de EPI’s será calculada sobre produtos fabricados com materiais de primeira linha, de alta durabilidade.

8.5. O valor estimado da contração é de R$ 1.731.785,28 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme valores unitários descritos abaixo:

					Valor estimado			
Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	individual	Posto	Mensal	Anual
01	01	Prestação de Serviços de vigilância Patrimonial Desarmada, no turno de 12x36 Diurno	Posto	03	R$ 7.211,01	R$ 14.422,02	R$ 43.266,06	R$ 519.192,72
	02	Prestação de Serviços de vigilância Patrimonial Armada, no turno de 12x36 Diurno	Posto	01	R$ 7.229,59	R$ 14.459,18	R$ 14.459,18	R$ 173.510,16
	03	Prestação de Serviços de vigilância Patrimonial Armada, no turno de 12x36 Noturno	Posto	05	R$ 8.659,02	R$ 17.318,04	R$ 86.590,20	R$ 1.039.082,40
								R$ 1.731.785,28

8.6 os valores detalhados poder ser verificados no processo no documentos: análise crítica e Planilha de Custos e Formação de Preços vigente. Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço foi utilizado como parâmetro da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000104/2026, dos SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILANCIA, SEGURANCA, CURSOS DE F, CNPJ n. 63.691.521/0001-52 e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS, CNPJ n.15.816.549/0001-26, com vigência de 01º de fevereiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027, com data base de 1º de fevereiro (0056173513), onde obtiveram-se os valores dos salários-base e benefícios mensais e diários da categoria a ser contratada. Quanto aos insumos /equipamentos/materiais e ainda o seguro de vida, o valor estimado foi obtida por meio de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021

8.7. Ressalta-se que, para a eventual contratação, será utilizada a sistemática de Conta Vinculada, cujos percentuais seguirão aqueles estabelecidos no Caderno de Logística da Conta Vinculada

8.8. É obrigatório, a descrição da marca e fabricante dos produtos (materiais, EPI's, equipamentos depreciáveis) na planilha de formação de preços, sob pena de desclassificação.

8.9. Alguns índices do Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços são calculados com base em dados estatísticos oficiais, sendo que as empresas possuem liberdade para adotar metodologia ou índices distintos, desde que devidamente fundamentados, com exceção dos custos variáveis (SAT/RAT ajustado, custos indiretos, lucro, valores dos uniformes, materiais e EPI's, PIS/COFINS), cabendo a empresa defini-los.

8.10. Os valores devem considerar o adicional de Periculosidade, contudo, após a assinatura do Contrato, a contratada deve providenciar no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, um laudo técnico (feito por profissional qualificado/habilitado) acerca das condições dos serviços, sendo que caso seja afastados essa classificação, esse adicional deverá ser suprimido da planilha de formação de preços, inclusive devolvido valores caso já tenha sido pago NF da prestação dos serviço

8.11. A planilha de custos e formação de preços, contempla o benefício de reembolso-creche à trabalhadora ou ao trabalhador alocado em contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

8.11.1 Serão descontados, nas medições mensais, os valores provisionados do Reembolso-creche que não forem solicitados pela contratada

8.11.2. para a utilização do benefício , a contratada é obrigada a apresentar todos os documentos obrigatório elencados no art. 13 da IN SEGES 147/2026

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Optou-se pela junção dos itens em um único grupo, tendo em vista as diferenças de formação de preço, e ainda a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item.

9.2 Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

9.3 O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

9.4 Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

9.5 Além disso, é comum no encontrar no mercado os serviços de vigilância em única contratação, o que demonstra não afetar a competitividade do certame.

9.6 O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

9.7 Trata-se de uma solução unificada de segurança, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro de um mesmo ambiente /espaço.

9.8 Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos itens da prestação dos serviços é vantajosa, tendo melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não
represente perda de economia de escala".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os serviços em questão destinam-se à substituição do Contrato nº 06/2023, cuja prestação possui caráter contínuo. Referida contratação já havia sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 (DFD 4/2024). Contudo, em razão das sucessivas prorrogações contratuais realizadas, não houve, até o momento, necessidade de inclusão de nova contratação no Plano Geral de Contratações (PGC)

112 Dessa forma, embora a presente contratação tenha por finalidade apenas substituir um contrato já previamente planejado pela Administração, foi necessário sua inclusão no PGC de 2026 (DFD 12/2026), a fim de assegurar a adequada compatibilização do planejamento das contratações com a execução das atividades administrativas e o atendimento contínuo da necessidade institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Proporcionar a segurança das instalações do prédio, com vistas à proteção contra eventualidades como depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio;

12.2 Controlar a circulação de bens, próprios e de terceiros, o remanejamento entre as unidades, assim como o acompanhamento das saídas e entradas de bens permanentes e de consumo no prédio;

12.3 Garantir a integridade de materiais, equipamentos, instalações, veículos e unidades móveis, além de controlar a circulação interna de visitantes, prestadores de serviços e servidores;

12.4 Preservar o bem-estar físico dos servidores e colaboradores em desempenho de suas atividades quando presentes na unidade contratante do DSEI VAJ;

12.5 Por fim, promover a continuidade dos serviços de vigilância prestados no DSEI VAJ, fornecendo segurança e garantindo a otimização e adequação da força de trabalho dos servidores e demais colaboradores em suas atribuições finalísticas na instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Será necessário a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

13.2 O contrato será administrado pelo setor competente da unidade contratante.

13.3 Quanto ao ambiente físico, não há nenhuma necessidade de adequações para início das atividades desta tipologia de serviços. Contudo, faz-se necessário criar um cronograma de atividades, para especificar cada tarefa que se faz necessária antes de dar início ao desempenho das atividades pela contratada, com o objetivo de regularizar a situação da empresa vencedora do certame, e apresentá-la para a equipe com a qual ela trabalhará durante a vigência contratual.

13.4 Será necessário que a contratada promova a transição contratual com o recebimento e entrega do posto, tendo em vista o serviço pleiteado e por tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, no inicio e fim o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

14.2 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

> 14.2.1 Objetiva a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, embora a contratação em si não acarrete impacto ambiental, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746 /2012:

14.3 Constituição Federal/1988:

> Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

14.4 Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto- Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

14.5 Lei nº 12.187/2009:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

14.6 Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Observe a Resolução CONAMA nº 401/2008, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

14.7 Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Com Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017):

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se tecnicamente e economicamente viável para atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari – DSEI/VAJ.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, solução amplamente disponível no mercado e adotada por diversos órgãos da Administração Pública.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de número suficiente de empresas aptas à execução dos serviços, bem como a compatibilidade da solução com as características operacionais, logísticas e de segurança exigidas para as unidades do DSEI/VAJ.

A solução atende integralmente à necessidade administrativa identificada, garantindo a proteção das instalações, dos bens patrimoniais, dos servidores, colaboradores, pacientes indígenas e demais usuários das unidades, assegurando a continuidade das ações de atenção à saúde indígena.

Os quantitativos propostos foram definidos com base nas características de cada unidade, na distribuição física das instalações, no fluxo de pessoas, no histórico de ocorrências, nos riscos identificados e nas limitações operacionais existentes, mostrando-se suficientes e proporcionais para o atendimento da demanda.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta relação custo-benefício. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, utilizando parâmetros de mercado compatíveis com a realidade da região e observando as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis, evidenciando que os valores estimados são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Verifica-se, ainda, que a despesa decorrente da contratação possui previsão no planejamento anual das contratações e será suportada por dotações orçamentárias próprias, condicionada à disponibilidade orçamentária quando da formalização da contratação, não se identificando impedimentos de natureza financeira para sua execução.

Foram avaliadas soluções alternativas, como a utilização exclusiva de monitoramento eletrônico e outras formas de contratação, concluindo-se que tais alternativas não atendem adequadamente às peculiaridades do DSEI Vale do Javari, em razão da extensa área de atuação, da localização em região de fronteira, das limitações de conectividade, da necessidade de pronta intervenção humana e dos riscos patrimoniais e institucionais existentes.

Embora o monitoramento exclusivamente eletrônico possa representar menor custo inicial, mostrou-se tecnicamente insuficiente para garantir os níveis mínimos de segurança exigidos, podendo resultar em riscos significativamente superiores ao eventual benefício econômico.

Assim, considerando a adequação técnica da solução, a compatibilidade dos quantitativos, a razoabilidade dos custos estimados, a existência de oferta suficiente no mercado especializado, a disponibilidade orçamentária e a superioridade da solução escolhida em relação às alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação é plenamente viável, atende ao interesse público e representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais desenvolvidos pelo DSEI Vale do Javari

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIAS FERREIRA DO CARMO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 13:23:59.

FRANCISCO SANDRO OLIVEIRA GAMA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 11:38:13.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIANA DA SILVA NOGUEIRA
Data: 27/10/2026 13:41:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIANA DA SILVA NOGUEIRA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
GLEICY KELY ANJOS DA SILVA
Data: 27/10/2026 13:29:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLEICY KELY ANJOS DA SILVA

Equipe de apoio